



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

pmgonpessoal@micropic.com.br

Lei nº. 968 de 03 de setembro de 2010

“Fixa o vencimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico e Legislativo da Câmara Municipal de Gonçalves, e da outras providências”.

O Povo Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º o vencimento inicial do Cargo de Assessor Jurídico e Legislativo, de provento em comissão, fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão Utilizados recursos próprios do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Gonçalves.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

Gonçalves, 03 de setembro de 2010.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal